

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019-SESEP**

Ref. ao Processo P205369/2022.

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E O SR. ARTUR GUIMARÃES FILHO, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, situado na rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, **Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz**, brasileiro, solteiro, portador RG nº 20085526430 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 044.970.243-00, residente e domiciliado em Sobral/CE, e o Sr. **ARTUR GUIMARÃES FILHO**, brasileiro, pessoa física portadora do RG nº 2005009125754 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 071.136.093-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Rodrigues de Almeida, nº 242, Campos dos Velhos, Sobral/CE, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 01/2019-SESEP, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação** do prazo de execução e vigência e o **reajuste** do Contrato nº 002/2019-SESEP, que tem como finalidade a *"locação de imóvel, situado na Rua Dr. João do Monte, nº 535, Centro, em Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos"*.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 Fundamenta-se o presente aditivo nos arts. 57, inciso II e 65, §8º, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

3.1 A vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 08/07/2022 a 07/07/2023.

3.2 O contrato nº 002/2019-SESEP e seus respectivos aditivos poderão ser rescindidos, unilateralmente, pela Administração Pública, antes do término do prazo acima, tão logo seja concluído o processo de licitação aberta pela contratante para o mesmo objeto, e a consequente contratação da empresa vencedora desse certame.

3.3 Havendo a rescisão contratual, de forma antecipada, na forma da subcláusula acima, não incidirá qualquer encargo, pagamento de multa ou indenização, devendo, para tanto, a contratante notificar, por escrito, a contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

4.1 O reajuste do valor contratual, será calculado de acordo com o índice o IGP-M (FGV), de julho/2021 a junho/2022, no importe de 10,70% (dez inteiros e setenta centésimos por cento), conforme Cláusula Quarta do Contrato principal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO NOVO VALOR DO ITEM

5.1 O valor mensal do aluguel item do Contrato nº 002/2019-SESEP, com o reajuste indicado na Cláusula Quarta do presente termo de aditivo, passará de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R\$ 2.767,50 (dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

#### CLÁUSULA SEXTA – DO NOVO VALOR DO ITEM

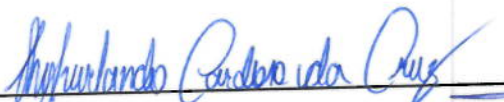
6.1 O valor total anual do contrato após o reajuste, passará de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 33.210,00 (trinta e três mil e duzentos e dez reais).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

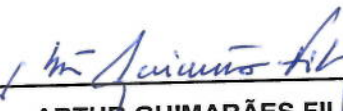
Sobral/CE, 07 de julho de 2022.



**HYLVERLANDO CARDOSO DA CRUZ**

Secretário Executivo da Conservação e Serviços  
Públicos

CONTRATANTE



**ARTUR GUIMARÃES FILHO**

CPF nº 071.136.093-68

CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

#### VISTO:

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior**

Coordenador Jurídico da SESEP

OAB/CE nº18.435